



Ofício-Circular n. 410/2013  
0010575-53.2012.8.24.0600

Florianópolis, 01 de outubro de 2013.

**Assunto: Comunicação de indisponibilidade de bens – autos n. 0010575-53.2012.8.24.0600**

Senhor(a) Registrador(a) de Imóveis:

Encaminho a Vossa Senhoria cópia digitalizada do Ofício n. 5434347 (fls. 29-30), subscrito pelo Senhor Luiz Gonzaga da Costa Júnior, Diretor de Secretaria Substituto da Vara Federal e Juizado Especial de Brusque - SC, bem como da decisão (fl. 34) exarada nos autos acima referidos, para anotação da indisponibilidade de bens da(s) pessoa(s) ali mencionada(s).

Eventuais respostas positivas deverão ser encaminhadas diretamente ao subscritor do referido ofício, no seguinte endereço: Rua Arno Carlos Gracher, n. 85, Centro I, Brusque – SC, CEP 88.350-310, e-mail: scbqe01@jfsc.gov.br.

Atenciosamente,

Antônio Zoldan da Veiga  
Juiz-Corregedor



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária de Santa Catarina  
Vara Federal e Juizado Especial de Brusque

Rua Arno Carlos Gracher, nº 85, Centro I - Brusque - CEP 88350-310 - Fone: (47) 3251.1100 - Página:  
www.jfsc.jus.br - Email: scbqe01@jfsc.gov.br

Brusque, 22 de agosto de 2013.

Ofício n.º 5434347

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002161-12.2012.404.7215/SC**

Exmo(a) Senhor(a)

Por ordem da MM. Juíza Federal MICHELI POLIPPO, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar que proceda aos atos necessários para o cumprimento do **item 2.1** da decisão proferida nos autos em epígrafe, que dispõe acerca da indisponibilidade de bens dos Executados **CONST/ E INCORPORADORA BARON LTDA (CNPJ 82.105.594/0001-60)**, e **MARCOS ANDRÉ BARON (CPF 528.042.329-72)**, comunicando o decreto de indisponibilidade a todos os cartórios extrajudiciais do Estado, especialmente o Registro de Imóveis, com observação da previsão constante do §2º do art. 185-A do CTN, remetendo a este Juízo quando da efetivação da medida.

Respeitosamente,



Documento eletrônico assinado por **LUIZ GONZAGA DA COSTA JUNIOR, Diretor de Secretaria Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.jfsc.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **5434347v3** e, se solicitado, do código CRC **D31C02D4**.

AO  
EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) CORREGEDOR(A)-GERAL  
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina  
Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 8º andar - Centro  
CEP 88020-901  
Florianópolis/SC

5002161-12.2012.404.7215



[E085859139@E085859139]

5434347.V003 1/1



600 DCBJ.13-00001632-0 180913 1519 02

0. ... 29 de agosto 2013



Poder Judiciário  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
Seção Judiciária de Santa Catarina  
Vara Federal e Juizado Especial de Brusque

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 2006.72.15.004285-9/SC**  
**EXEQUENTE** : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : CONSTR/ E INCORPORADORA BARON LTDA/  
**ADVOGADO** : HALISSON HABITZREUTER  
: JULIANA APPEL COELHO  
**EXECUTADO** : MARCOS ANDRÉ BARON

**DESPACHO/DECISÃO**

1. Reitere-se a expedição dos ofícios n.s 4242695, 4242719, 4242732, 4242749 e 4242761 (fls. 208-212), informando corretamente o CPF do executado Marcos André Baron (n. 528.042.329-72).

2. Com fundamento nas Resoluções nºs 17 e 49/2010/TRF4, intímem-se as partes de que o processo acima indicado foi registrado no sistema e-proc v2 e remetido ao TRF4 da 4ª Região para digitalização, passando a tramitar exclusivamente em meio eletrônico.

Cumpra-se. Intimações necessárias.

Brusque, 12 de junho de 2012.

	Documento eletrônico assinado por Micheli Polippo, Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.jfsc.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php">http://www.jfsc.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php</a> , mediante o preenchimento do código verificador 4504607v2 e, se solicitado, do código CRC 6613AE4B.
--	---

2006.72.15.004285-9



[RONO/RON]

4504607.V002. 1/1





**Autos nº 0010575-53.2012.8.24.0600**

**Ação: Pedido de Providências**

**Requerente:** Juízo da Vara Federal e Juizado Especial Federal de Brusque e outro

**Requerido:** Construtora e Incorporadora Baron Ltda e outro

### DECISÃO

Trata-se de novo ofício (5434347), no qual o Juízo da Vara Federal e Juizado Especial Federal de Brusque relata que no corpo do ofício de n. 4242695, anteriormente encaminhado a esta Corregedoria, foi erroneamente informado o CPF (Cadastro de Pessoa Física) de Marcos André Baron. Razão pela qual solicita a reiteração dos expedientes dando conta da indisponibilidade de bens, agora com a numeração do CPF devidamente corrigida.

O pedido merece guarida.

Desta feita, expeça-se ofício circular via Sistema Hermes (malote digital) aos serviços de Registro de Imóveis do nosso Estado, juntamente com a cópia da decisão de fl. 29 e 30, para que procedam à averbação da indisponibilidade dos bens de:

*- Marcos André Baron (CPF 528.042.329-72).*

Na sequência, esclareça-se que a serventia informe diretamente à autoridade solicitante sobre o efetivo cumprimento da indisponibilidade de bens, e, nesse caso, fazendo expressa referência ao número de origem (Execução Fiscal n. 2006.72.15.004285-9/SC), salientando-se que em hipótese negativa não há necessidade de resposta.

Cientifique-se o Juízo requerente.

Empós, arquivem-se os autos.

Deixo de remeter o presente processo ao crivo da Excelentíssima Vice-Corregedora-Geral da Justiça, diante do contido na Portaria n. 3/2012.

Florianópolis (SC), 20 de setembro de 2013.

**Iraci Satomi Kuraoka Schiocchet**  
Juíza-Corregedora